



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1204 - ANO: XIV

12Pág(s)

fortalecimento das relações familiares contribuindo assim como a prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através da oferta de contra turno social em ações complementares a escola para crianças e adolescentes, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60, situada na avenida João Medeiros, Nº S/N, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-2129 apmiubirata@gmail.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - R\$ 188.544,00 (Cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 5584

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Livre

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01.01.2020 a 31.12.2020

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba – Paraná, 10 de dezembro de 2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 125/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4750/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de canetas para eletrocautério.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1 As indicações básicas para eletrocirurgia são os tratamentos de lesões benignas e malignas como verrugas quelóides, molusco contagioso (tumores cutâneos claros que surgem na pele), queratose actínica (lesões vermelhas escamativas no rosto, orelhas, couro cabeludo), cistos melanoses actínicas (manchas de sol), pitelomas basocelular (câncermaligno da pele), spinocelulares (tumor maligno em diversos órgãos: bexiga, pulmões, próstata). Na rotina médica é um recurso muito utilizado visto que evita a evolução de lesões infecciosas ou até mesmo cancerígenas. Além do mais, em muitos casos promove maior qualidade de vida ao paciente ao proporcionar-lhe aumento da auto estima quando são tratadas lesões aparentes. A opção pela dispensa de licitação se justifica pela especificidade dos itens para compatibilidade com os aparelhos existentes na secretaria e também pela durabilidade dos componentes que torna a periodicidade de compra bastante excepcional. Por fim, o valor se enquadra nos limites para este tipo de contratação permitindo ainda celeridade na compra e rápido retorno dos serviços a população. A escolha dos fornecedores deu-se pelo menor preço proposto dentre as empresas dispostas a vender seus produtos a órgãos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.990.233/0001-96, situada na Rua Duque de Caxias, 229, salas 1 e 2, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.801-100, Telefone nº (45) 3225-9975.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).

6. VIGÊNCIA:

90 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 5729

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: material hospitalar

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 16 de Dezembro 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº70 /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4751/2019

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba - APAE, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade desenvolvendo atividades que garantam a autonomia, a inclusão social e uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência e seus familiares.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social e considerando ser ÚNICA no Município, entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, fica nos termos do Art. 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25 caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na avenida João Medeiros, Área Industrial Nº01, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-1569 apaeubirata@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 191.100,00 (Cento e noventa e um mil e cem reais).

6. VIGÊNCIA: 01.01.2020 a 31.12.2020.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 5584

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Fonte livre

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 16 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº71/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4752/2019

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros ao Serviço de Obras Sociais Cícero Nuto Figueiredo - SOS, visando atendimento em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, especificamente do sexo masculino, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no eixo da Proteção Social Básica, proporcionando a continuidade do Projeto Formando Cidadão que visa proporcionar as crianças e adolescentes a uma formação mais completa por meio de ações socioeducativas – aquelas que, promovendo os pressupostos da educação integral, conjugam educação e proteção social e permitem enfrentar os diversos problemas sociais que os rodeiam diariamente.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social e considerando ser ÚNICA no Município, entidade: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS CICERO NUTO FIGUEIREDO - SOS, fica nos termos do Art. 32 da Lei 13.019/14, inexigível o